

LEI nº 1.276 de 30 de Setembro de 2008.

“Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2008 e autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2008 Lei Municipal nº 1.244, de 03 de Dezembro de 2.007, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob os números:

02.04.10 – Fundeb 40%

12.361.0003.1263 – Construção da Quadra Cel. Domingos Ferreira	R\$ 276.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	

12.361.0003.2066 – Manutenção da Unidade Fundeb 40%	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 459.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 735.000,00
-------------------------------	-----------------------

ARTIGO 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de provável excesso de arrecadação Fundeb 40%:

a) Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício de 2.008 no valor de R\$ 735.000,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

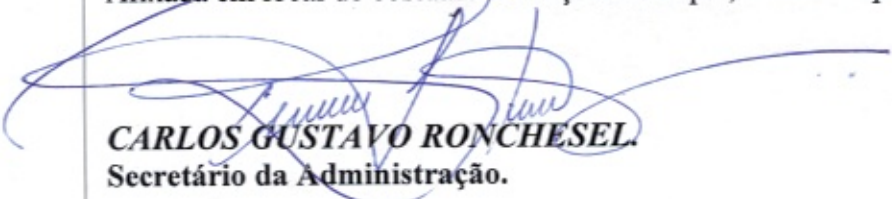
ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 – PPA e na Lei nº 1.227/07 – LDO, o valor do **programa ou ação** ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 30 DE SETEMBRO DE 2.008.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração.